



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**REQUERIMENTO Nº 114/2011**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

O Vereador Sebastião Raimundo, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso IX, art. 108, o art. 121, § 3º, I, e o art. 61 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, REQUER, com anuência do Plenário, a solicitação de dispensa ou renúncia da vaga preenchida pelo requerente nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente, pelos fatos ou fundamentos que aduz:

- I – o requerente se envolveu num acidente em que houve a colisão de uma motocicleta conduzida pelo mesmo e um veículo de propriedade de particular, na data de 7 de setembro de 2011, em que fora diagnosticada fratura no joelho, sendo necessário o encaminhamento ao Hospital Roberto Silves, no Município de Mateus, para os procedimentos cirúrgicos e cuidados médicos, inclusive regime de internamento;
- II – tendo recebido alta do Hospital Roberto Silves, o médico que acompanhou e cuidou do requerente expediu o laudo médico, em que há a necessidade do afastamento das atividades pelo período de noventa dias, a contar da data do fato ocorrido;
- III – a renúncia ou pedido de dispensa é o único caminho regimental em que, tratando-se do caso em análise, pode haver a substituição ou preenchimento da vaga deixada pelo requerente;
- IV – com a licença do requerente, sustentada pelo laudo médico, a Câmara Municipal não pode restar prejudicada de suas funções, e tampouco o Município, considerando a indispensável observância do princípio do interesse público.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Ante os fatos e fundamentos narrados requer na forma do presente a renúncia ou desistência da vaga nas Comissões Permanentes em que é membro integrante, no intuito do pronto acolhimento do colegiado, apreciado e deliberado nos termos do Regimento Interno.

Segue em anexo cópia do laudo médico que estabelece o prazo de licença do requerente.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 3 de outubro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**SEBASTIÃO RAIMUNDO (PP)**

Vereador

rav